

RESOLVE:

CONCEDER ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO DECORRENTE DE AÇÕES DE TREINAMENTO À SERVIDORA **CRISTINA CARMÉLIA DA SILVA**, NO PERCENTUAL DE 1% DA RESPECTIVA RUBRICA DE VENCIMENTO, A PARTIR DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018, ATÉ 18 DE OUTUBRO DE 2022.

ANNIBAL DE REZENDE LIMA
PRESIDENTE

ATO N.º 172, DE 08/04/2019.

O DESEMBARGADOR ANNIBAL DE REZENDE LIMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, de acordo com o contido nos autos de protocolo nº 4.353/2019 e no disposto no art. 36, parágrafo único, inciso I, da Lei 8.112/90; bem como no art. 16, Caput e Parágrafo Único, da Resolução TSE nº 23.563/2018, RESOLVE:

I – CESSAR OS EFEITOS do Ato nº 118, de 06/03/2012, no que se refere à remoção de ofício do servidor efetivo do Quadro deste Tribunal, **MARCOS ROBERTO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa, atualmente lotado na 57ª Zona Eleitoral – Vila Velha, para que retorne à sua lotação na 55ª Zona Eleitoral – Vila Velha

II – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ANNIBAL DE REZENDE LIMA
PRESIDENTE

Editais

Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 122/2019

PROCESSO PJe Nº REPRESENTAÇÃO - 0602005-85.2018.6.08.0000 - ITAPEMIRIM - ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: [Conduta Vedada a Agente Público, Abuso - De Poder Econômico, Abuso - De Poder Político/Autoridade]

RELATOR: WILMA CHEQUER BOU HABIB

REPRESENTANTE: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

1º REPRESENTADO: THIAGO PEÇANHA LOPES

ADVOGADOS DO 1º REPRESENTADO: JOEL NUNES DE MENEZES JUNIOR - OAB/ES Nº 11.650, LEONARDO SILVA DA COSTA - OAB/ES Nº 30.569

2º REPRESENTADO: WELINGTON COIMBRA

ADVOGADOS DO 2º REPRESENTADO: STEPHANY ULHOA MORATTI - OAB/ES 27.463, GABRIEL QUINTAO COIMBRA - OAB/ES 12.857, RAFAEL HENRIQUE GUIMARAES TEIXEIRA DE FREITAS - OAB/ES 14.064, SEBASTIAO RIVELINO DE SOUZA AMARAL - OAB/ES 8.963 e JULIA SOBREIRA DOS SANTOS - OAB/ES 28.157

INTIMO os representados THIAGO PEÇANHA LOPES e WELINGTON COIMBRA, através de seus respectivos advogados supra referenciados, do r. despacho transcrito abaixo:

"DESPACHO

Trata-se de representação pela prática de condutas vedadas intentada pelo Ministério Público Eleitoral em face de THIAGO PEÇANHA LOPES, prefeito em exercício do Município de Itapemirim/ES, e WELINGTON COIMBRA, candidato a Deputado Federal nas eleições de 2018.

Segundo aduz o Parquet Eleitoral, o representado THIAGO PEÇANHA LOPES, valendo-se de suas atribuições enquanto Chefe do Executivo do Município de Itapemirim/ES, teria supostamente praticado as seguintes condutas vedadas em benefício da candidatura de WELINGTON COIMBRA: 1) concessão de abono aos professores municipais; 2) cessão de servidores públicos municipais para realização de atos de campanha; 3) utilização de bens móveis financiados pelo Município de Itapemirim/ES; e 4) utilização de bens móveis pertencentes ao Município de Itapemirim/ES.